

CONCELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 216 /72

Aprovado em 25/2/1972

Aprova-se a alteração do item I, do Artigo 5°, do Estatuto da Universidade de São Paulo.

PROCESSO CEE N° 1464/71

INTERESSADO - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR- Conselheiro LUIZ CANTANHEDE DE C. ALMEIDA FILHO

O Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo submete à apreciação do Conselho Estadual de Educação proposta aprovada pelo colendo Conselho Universitário para transformar o Instituto Astronômico e Geofísico em instituto universitário.

Histórico -

Ao ser examinada pelo CEE a proposta do Estatuto da USP levantei a questão do Instituto Astronômico e Geofísico, que não aparecia naquela proposta como unidade universitária ou como autarquia associada, apesar das características das suas ligações internacionais do renome que ele alcançou na Astronomia Mundial. O nobre Conselheiro Laerte Ramos de Carvalho, então representante da USP no Conselho, esclareceu que o IAG seria incluído, como departamento, no Instituto de Geociências e Astronomia que passaria a existir nos termos do inciso I do artigo 5° do Estatuto. Embora eu considere tal solução prejudicial ao IAG assim foi feito e o Estatuto foi aprovado pelo Decreto 52326 de 16 de dezembro de 1969.

Em 11 de setembro de 1970 o saudoso professor Abraão de Moraes, ainda Diretor do Instituto de Astronomia e Geofísica, apresentava ao Magnífico Reitor o Of. IAG 465/70, que começava da seguinte maneira (cópia em fls. 9 do processo).

"Preocupado com a situação do Instituto Astronômico e Geofísico, em face da reforma universitária, tomamos a liberdade de submeter a Vossa Magnificência algumas considerações e sugestões". Depois de enumerar sucintamente os importantes trabalhos de Astronomia que o IAG vinha fazendo "num quadro de cooperação internacional, coordenado pela União Astronômica Internacional", acrescentava o professor Abraão de Moraes. "Todo esse trabalho exige uma organização autôno

ma, cuja exequibilidade não vemos possível, nem dentro das Unidades previstas, nem nos centros intra-unidades que poderão ser criados posteriormente". E mais adiante:

"Dentro da Universidade, também a ausência de cursos normais de Astronomia e Geofísica (de caráter não geológico) é, a nosso ver, uma grave deficiência. Com muita dificuldade, o atual Instituto Astronômico e Geofísico tem propiciado cursos em vários níveis. Porém o fato de que tais cursos não dão créditos para currículos universitários de nossos estudantes, tira-lhes muitas de suas vantagens, E tais cursos são necessários para a formação de futuros astrônomos e geofísicos e, além disso, têm grande utilidade para matemáticos e físicos na área das ciências exatas e para geógrafos, geólogos, etc, em outras áreas". Propunha ainda o então Diretor do IAG, para o desenvolvimento da astronomia e da geofísica, que:

"1° - O núcleo astronômico e geofísico e possa dirigir autonomamente seus observatórios e pesquisas.

2° - Tal núcleo deve possuir pessoal científico e administrativo próprio.

3° - Tal núcleo deve ser encarregado oficialmente do ensino de natureza astronômica e geofísica na Universidade, sendo os cursos validos para créditos universitários". A proposta do falecido Diretor do IAG foi enviada pela Reitoria ao Instituto de Geociências e Astronomia, que

em. 12 de março de 1971, por seu Diretor, Professor Dr. Josué Camargo Mendes, apresentou as conclusões a que chegara a Congregação daquele instituto, depois de examinar a referida proposta, conclusões resumidas no final da exposição do Diretor do IGA do seguinte teor:

"Pelas razões expostas, concordamos com a estrutura preconizada para o Instituto de Astronomia pelo Professor Abraão de Moraes, as folhas deste Processo, no que se refere aos Departamentos de Astronomia e Meteorologia. Consideramos contudo, que o Departamento de Geofísica deve permanecer no Instituto de Geociências."

Ofícios respectivamente de 3 e 22 de março de 1971, dos professores Waldyr Muniz Oliva, professor titular do Instituto de Matemática e Estatística e responsável pelo Centro de Mecânica Celeste, e Paulo Benevides Soares, "Docteur d'Etat" em astronomia pela França e que estava respondendo pelo expediente da Diretoria do Instituto de Astronomia e Geofísica, desde o falecimento do professor Abraão de Moraes, encareciam a urgência e a necessidade de ser aprovada a proposta em exame.

Em 17 de março de 1971, pela Portaria G.R.1424 do Magnífico Reitor fora criado um Conselho Diretor do Instituto Astronômico e Geofísico, constituído pelos professores Waldyr Muniz Oliva, Giorgio Eugênio Oscare Gacaglia e Paulo Benevides Soares, conselho que apresentou, em 11 de junho de 1971, um parecer cuja cópia está em fls. 26 a 35 do processo, endossando as sugestões do professor Abraão de Moraes.

A fim de dirimir a controvérsia entre a opinião da congregação do instituto de Geociências e Astronomia e o parecer acima citado, o Magnífico Reitor designou uma Comissão Especial constituída pelos professores Waldyr Muniz Oliva, Paulo Benevides Soares, Ivan Cunha Nascimento (do Instituto de Física), Humberto Giuseppe Cordani (do Instituto de Geociências e Astronomia) e José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira Filho (da Escola Politécnica).

Do estudo dessa Comissão Especial resultaram as conclusões de fls. 42 e a possibilidade de ficar o Instituto de

Geociências e Astronomia com o ensino e a pesquisa de Geofísica Aplicada, Cabendo ao Instituto de astronomia e Geofísica, o ensino e a pesquisa da Geofísica Teórica ou Pura. O primeiro com a denominação de Instituto de Geociências e o segundo com a denominação atual.

Em fls. 45, 48 e 49 estão apresentados o elenco das disciplinas que poderão ser oferecidas, em curso de graduação, pelos futuros departamentos do IAG e distribuídas por três Departamentos: astronomia, Meteorologia e Geofísica, e uma relação de professores e pessoal técnico e administrativo. Os professores serão 11 doutores, 3 mestres e os demais instrutores ou técnicos.

Na Ata do Conselho Universitário, da sessão realizada a 26 de outubro de 1971, está transcrito o parecer da Comissão de Legislação, relativo à questão (cópia em fls. 53), que conclui pela aprovação da criação, como Unidade Universitária, do Instituto de Astronomia e Geofísica, e sugere outras providencias a serem tomadas pela Reitoria.

Finalmente a Consultoria Jurídica da USP apresenta o parecer de fls. 55 a 57 que, examinando também as sugestões aprovadas pelo Conselho Universitário, diz:

"O objetivo imediato deste processo é, porém, a criação do IAG em Unidade Universitária, devendo-se providenciar quanto necessário a que se atinja tal objetivo: minuta do Decreto competente e preparo do expediente, e isso após a submissão do assunto ao E. Conselho Estadual de Educação".

E foi para atender a esse objetivo imediato que o Magnífico Reitor encaminhou à consideração do CEE a proposta de criação do Instituto de Astronomia e Geofísica como unidade universitária.

Fundamentação -

Toda a documentação constante do processo e uma fundamentação do pedido, desde a primeira sugestão apresentada pelo inesquecível professor Abrahão de Moraes.

Poderia entretanto salientar algumas razões que justificam essa necessidade de autonomia do instituto de Astronomia e Geofísica: W) as ligações internacionais que o IAG já tem, pois a Astronomia é Universal e os observatórios astronômicos trabalham em conjunto em muitos problemas e pesquisas; 2ª) a necessidade

de formar astrônomos, meteorologistas e geofísicos descobrindo e animando vocações, pois não existem propriamente carreiras ou profissões de astrônomos e geofísicos, no sentido trabalhista da palavra, sendo todo astrônomo, jovem ou velho, um abnegado, cuja satisfação é apenas estudar e contribuir para a Astronomia e a Geofísica; 3-) a administração dos observatórios que não pode ficar subordinada a um chefe de departamento, por sua vez subordinado ao Diretor de uma Unidade Universitária de Geociências; 4ª a impossibilidade de formar astrônomos em um Instituto de Geociências, pois a base necessária para estudar Astronomia é constituída pela Matemática, pela Física e pela Mecânica em nível bem elevado, devendo portanto o exame para os cursos de astronomia ser bem diferente daqueles que servem para as varias modalidades da Ciência que estuda a terra, indica atualmente pelo neologismo híbrido Geociências, que não consta dos bons dicionários da nossa língua. Conclusão -

Somos favorável à alteração do item I do artigo 5º, Estatuto da Universidade de São Paulo, a fim de ser incluída, como Unidade Universitária, o Instituto de Astronomia e Geofísica e, como consequência, modificado o número 4 do mesmo item, para denominar Instituto de Geociências o situai Instituto de Geociências e Astronomia, que melhor se denominaria Instituto de Geologia.

São Paulo, 25 de janeiro de 1972

a) Conselheiro Luiz Cantanhede de C. Almeida
Filho - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho. Presentes os Conselheiros: Cons."Pe. Aldemar Moreira, Consª Amélia A. Domingues de Castro, Cons. Laerte Ramos de Carvalho, Cons. Luiz Ferreira Martins, Cons. Moacyr E. Vaz Guimarães, Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Cons. Wlademir Pereira.

São Paulo 7 de fevereiro de 1972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Cons. Jesus Marden dos Santos

Voto favoravelmente à criação do Instituto de Astronomia e Geofísica, estranhando que seus Departamentos sejam de: Astronomia, Meteorologia e Geofísica.

Se nos basearmos nos estudos da Comissão Especial, que deram como resultado a conclusão de que o Instituto de Geociências estaria responsável pelo ensino e pesquisa de Geofísica "Aplicada e o Instituto de Astronomia e Geofísica o ensino e a pesquisa da Geofísica Teórica ou Pura, devemos convir que o ensino e a pesquisa meteorológica deveriam ser realizados pelo Instituto de Geociências, lembrando que é esta a estrutura de há 5 anos na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

São Paulo até hoje não faz meteorologia, Resta-nos a esperança de que a instalação deste Instituto de Astronomia e Geofísica não venha a se interessar somente pela Astronomia e pela Geofísica, deixando ainda por algum tempo a Meteorologia relegada a 2º ou 3º plano.

São Paulo, 23 de fevereiro de 1972

a) Cons. Jesus Marden dos Santos Autor.

A presente declaração de voto foi subscrita pelos Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Francisco Brandl Hoffmann, Therezinha Fram, Wladimir Pereira e José Conceição Paixão, Mons.